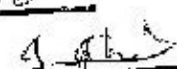


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1156/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1493 DE
02/07/02 a 03/07/02
pag 06

Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A MODIFICAÇÃO DE USO DE PARTE DA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO PARA LOTE PÚBLICO EDIFICÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica modificado o uso de parte da TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, situado no setor Norte I, do Núcleo Urbano de Alta Floresta, na área de 2.000,00 m², sendo 1.000,00 m² em cada lateral, passando a ter a finalidade de Lote Público Edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.
- Art. 2.º** - A TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO passara a ter uma largura de 15m, e serão desmembrados 20 lotes de 100m² cada, sendo 10 lotes em cada lateral, conforme consta do mapa e dos memoriais anexos.
- Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -
MT, em 28 de junho de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal



**Alta
Floresta**